



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE = MG**  
Rua João Pinto de Faria, 1.323 – centro - CEP 36.793-000  
Estado de Minas Gerais

**LEI N° 131 / 2002**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovam e o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores desta Prefeitura, três cargos efetivos de **Auxiliar de Serviços Gerais III**, símbolo ASG III, no valor de R\$ 220,53 ( duzentos e vinte reais e cinqüenta e três centavos), exigindo-se de seus ocupantes alfabetização e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Ficam criados no quadro Permanente de Servidores, dois cargos efetivos de **Pedreiro**, símbolo PED, no valor de R\$ 317,65 ( trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), exigindo-se de seus ocupantes alfabetização e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores, três cargos efetivos de **Agente Administrativo III**, símbolo AGA III, no valor de R\$ 220,53 ( duzentos e vinte reais e cinqüenta e três centavos), exigindo-se de seus ocupantes o Ensino fundamental completo e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 4º** - Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores, mais três cargos efetivos de **Professor II**, símbolo PRO II, no valor de R\$ 350,27 (trezentos e cinqüenta reais e vinte e sete centavos) exigindo-se de seus ocupantes Curso Superior em habilitação na disciplina específica e jornada de 20 horas semanais.

**Art. 5º** - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores, um cargo efetivo de **Fisioterapia**, símbolo FIT, no valor de 567,24 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), exigindo-se de seu ocupante Curso Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO e jornada de trabalho de 20 horas semanais.

**Art. 6º** - fica criado no Quadro Permanente de Servidores, mais um cargo efetivo de **Odontólogo**, símbolo ODO, no valor de R\$ 1.418,12 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), exigindo-se de seu ocupante Curso Superior em Odontologia com registro no CRO e jornada de trabalho de 20 horas semanais.

AFIXADO EM

28 / 02 / 2002

Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE = MG**

Rua João Pinto de Faria, 1.323 – centro - CEP 36.793-000  
Estado de Minas Gerais

**Art. 7º** - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores, um cargo em comissão de **Assessor e Defensor Público Municipal**, símbolo ADP, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, exigindo-se de seu ocupante Curso Superior em direito com registro na OAB e jornada de trabalho de acordo com o Estatuto dos Advogados do Brasil.

**Art. 8º** - Os novos cargos criados por esta Lei, terão as suas atribuições regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2002.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

São Sebastião da Vargem Alegre,  
28 de fevereiro de 2002.

  
**ELOIZ MASSI**  
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

28/02/02

Jeanne de Oliveira Ribeiro

Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração